

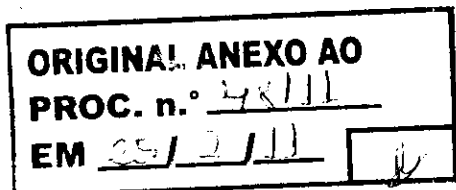


Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 14/11

fl.02



PROJETO DE LEI Nº 31/11 DOCUMENTO Nº 263/11

Altera a redação e acrescenta parágrafo único ao art. 27 da Lei nº 270-A, de 22.08.94, e suas modificações, que dispõe sobre a política municipal de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sobre o Conselho Tutelar e dá outras providências.
Proc. nº 7626/91

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 27 da Lei nº 270-A, de 22 de agosto de 1994, e suas alterações, acrescido de parágrafo único:

“Art. 27 - Os Conselheiros Tutelares no exercício do mandato, em caráter de dedicação exclusiva, receberão subsídio mensal no valor de R\$ 2.872,49 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), sem que se estabeleça qualquer vínculo com os quadros de pessoal do Poder Executivo.

Parágrafo único - Os subsídios fixados no caput sofrerão revisão anual, na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

